

LEI Nº 2016/78  
de 20 de junho de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 22.293.040,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$.22.293.040,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e três mil e quarenta cruzeiros), destinado a suplementar os elementos e subelementos referentes a salários dos servidores em atividade e inatividade, inclusive encargos sociais correspondendo às seguintes dotações do orçamento vigente:-

1.10	-	03070202.04	-3111.01	.....	450.580,00
1.20	-	03090201.04	-3111.01	.....	57.220,00
1.40	-	03070202.04	-3111.01	.....	78.670,00
1.50	-	03070232.04	-3111.01	.....	461.800,00
2.10	-	03070202.04	-3111.01	.....	236.020,00
2.20	-	03070212.04	-3111.01	.....	107.280,00
2.20	-	03070212.07	-3140.00	.....	1.500.000,00
2.30	-	03070212.04	-3111.01	.....	114.430,00
2.40	-	03070212.04	-3111.01	.....	400.520,00
2.40	-	03070212.87	-3111.01	.....	1.058.500,00
2.50	-	03070232.04	-3111.01	.....	39.340,00
2.60	-	03070222.04	-3111.01	.....	185.950,00
3.20	-	03070142.04	-3111.01	.....	25.040,00
3.40	-	03070142.04	-3111.01	.....	547.130,00
4.10	-	03070202.04	-3111.01	.....	150.200,00
4.40	-	03080302.04	-3111.01	.....	425.550,00
6.10	-	10070201.04	-3111.01	.....	39.340,00
6.20	-	10573162.04	-3111.01	.....	228.870,00
6.30	-	10583232.04	-3111.01	.....	925.470,00
7.10	-	03070202.04	-3111.01	.....	300.390,00
7.20	-	03070212.04	-3111.01	.....	82.250,00
7.30	-	10603252.04	-3111.01	.....	629.370,00
7.40	-	16885342.04	-3111.01	.....	250.320,00
7.50	-	03070212.04	-3111.01	.....	750.960,00
7.60	-	16915752.04	-3111.01	.....	311.110,00
7.70	-	10603282.04	-3111.01	.....	597.200,00
8.10	-	08420202.04	-3111.01	.....	282.500,00
8.20	-	08421882.38	-3111.01	.....	3.103.980,00

Continuação da Lei nº 2016 - 20 de junho de 1978.



8.30 - 08424272.04 -3111.01.....	296.800,00
8.40 - 08452152.04 -3111.01.....	168.080,00
9.30 - 08482472.04 -3111.01.....	248.170,00
9.40 - 15814862.04 -3111.01.....	899.000,00
9.50 - 08462242.04 -3111.01.....	96.560,00
10.10- 03070202.04 -3111.01.....	157.350,00
10.20- 03160972.04 -3111.01.....	132.310,00
10.30- 03073232.04 -3111.01.....	214.560,00
10.40- 03070212.04 -3111.01.....	282.500,00
10.50- 03070212.04 -3111.01.....	96.560,00
20.10- 13752002.04 -3111.01.....	89.400,00
20.20- 13754282.04 -3111.01.....	421.970,00
20.30- 13754292.04 -3111.01.....	21.460,00
20.40- 13424282.04 -3111.01.....	53.650,00
30.30- 15824944.02 -3250.00.....	1.644.960,00
30.30- 15824944.03 -3250.00.....	543.560,00
30.30- 15824944.04 -3250.00.....	1.237.300,00
30.30- 15823954.07 -3231.00.....	1.097.260,00
30.30- 15845004.08 -3250.00.....	1.251.600,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta, no valor de Cr\$.19.858.840,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e o restante, por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:-


1.30 - 03070322.04 -3111.01.....	90.000,00
3.30 - 03070142.04 -3111.01.....	444.000,00
5.10 - 03090432.04 -3111.01.....	50.000,00
5.20 - 03090422.04 -3111.01.....	1.500,00
5.30 - 03583232.04 -3111.01.....	22.600,00
5.40 - 03090442.04 -3111.01.....	23.300,00
5.50 - 03090212.04 -3111.01.....	50.000,00
9.10 - 08070202.04 -3111.01.....	28.300,00
9.20 - 08482472.04 -3111.01.....	260.000,00
9.40 - 15814862.04 -3111.01.....	500.000,00
30.30- 99999999.09 -3260.00.....	964.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

/.....


Continuação da Lei nº 2016/78 de 20 de junho de 1978.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
20 de junho de 1978.



Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Pre -  
feito, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta  
e oito.



Dêlvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/jda/.